例

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= \$ LEI MUNICIPAL Nº 1.217, DE 11 DE AGOSTO DE 1.992. = \$ = (Projeto de Lei de Autoria da Mesa da Camara Municipal de Icem)

Dispõe sobre reajuste de vencimentos ou salários fixo dos servidores deste Legislativo.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º -	Fica concedido um reajuste de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos fixo mensal percebido
	no mês de junho de 1.992, à todos os servidores deg te Legislativo Hunicipal.

- ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por con ta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário for até o limite do dispêndio.
- ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de Julho de 1.992.
- ARTIGO 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icem, 11 de Agosto de 1.992.

WALTER ANTONIO MARQUES
Prefeite Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeit<u>u</u> ra, e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

> HAROLDO VIEI DA SILVA Resp. p/Funções del Sec. Aux. Gabinete

> > Rua Prefeito João Ribairo da Silveira u. 450 - CEP 15.350 FONES: (0172) 82-2011 e 82-2012 - ICÉM - Est. São Paulo